



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 11 DE ABRIL DE 2014

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 27
DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.616, de 27 de Setembro de 2010, cujos dispositivos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o valor do Plantão que será pago aos Motoristas e Socorristas, para cada 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados junto ao SAMU.

Art. 3º. Fica limitado em 12 (doze) o número de plantões a serem realizados pelos motoristas e socorristas que integrarão a Escala de Trabalho do SAMU, cuja escala deverá ser elaborada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 11 de Abril de 2014

**DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 11 de Abril de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças